

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 4.143, DE 2025

Inscribe o nome de Milton Almeida dos Santos – MILTON SANTOS no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** Deputado ORLANDO SILVA

**Relatora:** Deputada DENISE PESSÔA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.143, de 2025, de autoria do Deputado Orlando Silva, “inscreve o nome de Milton Almeida dos Santos – MILTON SANTOS no Livro dos Heróis da Pátria”.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 19/09/2025, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 14/10/2025, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

De autoria do nobre Deputado Orlando Silva, o PL nº 4.143, de 2025, inscreve o nome de Milton Almeida dos Santos (Milton Santos) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

A Proposição sob nossa relatoria é meritória e, ao nosso ver, deve prosperar.

Milton Almeida dos Santos (1926-2001) nasceu na pequena cidade de Brotas de Macaúbas, na Bahia. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) em 1948, mas sua trajetória acadêmica e intelectual se consolidou como geógrafo, tendo obtido seu doutorado na Universidade de Strasbourg (França) em 1958.

Milton Santos destacou-se mundialmente como um dos intelectuais mais importantes do século XX, especialmente no campo da Geografia Humana. Foi reconhecido por suas contribuições nos estudos sobre urbanização no Terceiro Mundo, territorialidade, globalização e economia urbana, que auxiliaram a renovar a disciplina no Brasil e no exterior. Atuou como professor em diversas universidades estrangeiras e brasileiras. No nosso país, teve atuação marcante na UFBA e na Universidade de São Paulo (USP), onde foi professor titular e emérito.

A produção acadêmica de Milton Santos é vasta, ultrapassando 40 (quarenta) livros publicados, muitos traduzidos e respeitados em diferentes países, como França, Japão e Reino Unido. O acadêmico influenciou grandes debates sobre o uso do espaço geográfico, enfatizando que ele é um fenômeno político e social, ligado intimamente às relações de poder e às desigualdades. Destacou-se na reflexão crítica sobre a globalização, propondo que a interligação mundial deveria ser repensada para reduzir injustiças e promover inclusão social.

Recebeu importantes honrarias, como o Prêmio Internacional de Geografia Vautrin Lud e, como mencionado, o título de Professor Emérito da USP, além de doutorados *honoris causa* em diversas universidades.



Pela pertinência, transcrevo o seguinte trecho da excelente justificativa da matéria:

*Sua produção teórica reformulou os fundamentos da geografia ao propor uma abordagem baseada no papel ativo do espaço geográfico e nas contradições entre a globalização e a força dos lugares, formulando conceitos como meio técnico-científico-informacional, formação socioespacial e circuitos superior e inferior da economia urbana. [...]*

*Sua trajetória é atravessada por um compromisso inegociável com a educação pública, gratuita e de qualidade. Denunciava com veemência as desigualdades educacionais, o racismo e a marginalização das populações periféricas. Intelectual negro, nordestino e profundamente brasileiro, Milton Santos rompeu barreiras em ambientes elitizados e racialmente excludentes, abrindo caminho para que o saber científico também fosse um espaço de afirmação da negritude, da diversidade cultural e da justiça social. [...]*

A voz de Milton Santos ecoará sempre como um chamado urgente para que não naturalizemos as desigualdades. O notável geógrafo nos ensinou que compreender o espaço é, antes de tudo, um ato de compromisso com a dignidade humana. Em cada esquina onde falta justiça, em cada território onde se nega cidadania, seu pensamento permanece vivo, lembrando-nos de que outro mundo não apenas é possível, mas tecnicamente viável. Sua obra segue iluminando caminhos para todos aqueles que se recusam a aceitar que a geografia da exclusão seja um destino inevitável, o que evidencia o inegável mérito cultural da matéria.

Havendo o laureado falecido em 24 de junho de 2001, a proposição em análise atende ao disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, e na Súmula de Recomendações aos Relatores desta Ccult, as quais preconizam que, para figurar como herói da Pátria, o homenageado deve ter falecido, no mínimo, há 10 (dez) anos.

Por meio de 2 (duas) emendas modificativas anexas, sugerimos pequeno reparo na ementa e no art. 1º do PL, uma vez que a denominação correta é “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”<sup>1</sup>.

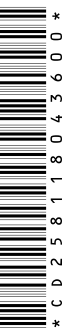
<sup>1</sup> A Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017, alterou a Lei nº 11.597, de 2007, com vistas a denominar o “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.



Ante o exposto, ao passo que congratulamos o ilustre Deputado Orlando Silva, autor da matéria, acreditamos ser justa a homenagem e, com louvor, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.143, de 2025, com as 2 (duas) emendas anexas.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Relatora



**COMISSÃO DE CULTURA****PROJETO DE LEI Nº 4.143, DE 2025**

Inscribe o nome de Milton Almeida dos Santos – MILTON SANTOS no Livro dos Heróis da Pátria.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Inscribe o nome de Milton Almeida dos Santos (Milton Santos) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Relatora



**COMISSÃO DE CULTURA****PROJETO DE LEI Nº 4.143, DE 2025**

Inscribe o nome de Milton Almeida dos Santos – MILTON SANTOS no Livro dos Heróis da Pátria.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inscrito o nome de Milton Almeida dos Santos (Milton Santos) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília."

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Relatora

